

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/000/-01 – Fone: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

Lei nº 263/2006

DATA: 14 de março de 2006.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir imóvel urbano.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel urbano com área de 383.597,61 m², matriculado sob o nº 4.923 no Registro de Imóvel de Teixeira Soares, desapropriado através do Decreto 40/2006, para construção do Parque Ambiental.

§ 1º - Para fazer face às despesas pertinentes à aquisição do imóvel referido no “caput” utilizar-se-á a seguinte dotação:

- | | |
|-------------------------|--|
| a) Órgão | 10 – Secretaria do Meio Ambiente |
| b) Unidade Orçamentária | 10-002 – Departamento de Meio Ambiente |
| c) Atividade | 18.541.01131-039 – Aquisição e Desapropriação de Imóveis |
| d) Elemento | 4.5.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis |
| e) 03.000 | Recursos Ordinários (livres) R\$ 150.000,00 |

§ 2º - A aquisição será realizada através de desapropriação amigável.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 14 de março de 2006.



ELITON ROSENE PABIS
Presidente da Câmara



JOÃO GELINSKI TAIOK
Primeiro Secretário